PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 156/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção aos produtores rurais que contraíram débitos referentes ao Programa "Pacote Agrícola" safra 2012/2013.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado conceder isenção de pagamento aos produtores rurais que contraíram débitos referentes ao programa "Pacote Agrícola" safra 2012/2013, deixando de cobrar a contrapartida de 30% dos beneficiários do programa.

Art. 2º. Os produtores rurais que até a data da entrada em vigor da presente Lei já tenham realizado o pagamento a que se refere o art. 1º. desta Lei, serão creditados do valor pago para ser compensado com o próximo programa "Pacote Agrícola" safra 2013/2014.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, ficam os produtores dispensados de apresentar CND prevista no art. 2º. Inciso II da Lei 020/2009 para habilitação no programa do "Pacote Agrícola" safra 2013/2014.

Art. 4º. A presente Lei revoga as disposições em contrário e passa a vigorar desde a data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita